



## EDITAL

(Processo nº. 13/2018)

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 09/2018

**FORMA:** PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**AQUISIÇÃO:** POR LOTE

### PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – RS (CMVE), no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 77/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.198, de 25 de Julho 2007, que dispõe sobre a modalidade Pregão no Município de Erechim, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, sito à Rua Comandante Salomoni, nº. 21, Centro, CEP 99700-078, Erechim – RS.

**DIA:** 21/12/2018

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS

1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1 credenciamento dos representantes;

1.1.2 consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP);

1.1.3 recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

1.1.4 abertura dos envelopes de proposta dos licitantes;

1.1.4 abertura do envelope de documentação do licitante com proposta vencedora.

1.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página web, no endereço [www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/proc\\_abertos/2018pl013pp009](http://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/proc_abertos/2018pl013pp009), com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

1.2.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

1.2.2 julgamento das propostas;

1.2.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.2.4 resultado de julgamento deste Pregão.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em



participar do certame, até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

1.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, no endereço [www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/proc\\_abertos/2018pl013pp009](http://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/proc_abertos/2018pl013pp009), cabendo aos interessados acessá-la.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus Anexos.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.2.1. Serão consultados o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.846/2013, sendo sumariamente desclassificada a inteira proposta de qualquer licitante que porventura seja encontrado nos referidos cadastros e não apresente eventual medida suspensiva;

3.2.3 estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.4 não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O Poder Legislativo Municipal de Erechim reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante



que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VII) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Licitante, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do Licitante.

4.2.1 É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VIII); e, se for o caso, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III), conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VIII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6 Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar FORA do envelope da documentação e serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).

4.7 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8 Somente será efetivado o credenciamento dos Licitantes que não estejam listadas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) ou apresentarem medida suspensiva.

4.9 A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do Licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3 Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela



Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 Os Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.5.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.5.2 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
FONE/FAX/E-MAIL**

## **6 - DA PROPOSTA**

A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário,



o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3 O licitante deverá cotar o valor em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR LOTE.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.7 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.





7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

## **8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

9.1 Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado:

9.1.1 Conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Erechim, conforme modelo de declaração, constante no Anexo VIII deste edital.

9.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo VIII deste edital.

9.1.4 Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.

9.2 Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser apresentado:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva



com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

9.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº. 12.440/2011.

9.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

9.3.1 O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO), devendo estar registrado junto ao CREA/CAU, conforme cabível.

9.3.2 Certidão de Registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme cabível, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

9.3.2.1 Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço com características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro, poderá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, cópia autenticada da ficha de empregado ou cópia autenticada atualizada do contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa ou, na hipótese do profissional detentor do atestado ser prestador de serviço ao Licitante, poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra ou serviço.

9.3.3 Por tratar-se de serviço comum que requer responsável técnico, ficam desde já os interessados cientes de que até a ocasião do fato gerador da despesa (assinatura do contrato), deverá ser apresentado à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço contratado.

9.3.4 Os documentos relativos à qualificação técnica prevista nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.2.1 não se aplicam ao Lote 04 - 2 UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA (com instalação e ativação), devendo, neste caso, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

9.3.5 A empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar atestado de visita técnica dando ciência de que tem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, dispensada a visita técnica no caso do Lote 4 – 2 UPS, podendo ser substituído por declaração do engenheiro responsável, na própria proposta de preços ou em outro documento, de que tem pleno conhecimento do objeto e local de instalação.

9.4 Observações:

9.4.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de



procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.

9.4.2 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

9.4.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.4.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- f) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.4.6 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.4.6.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.6.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

9.4.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.4.7 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4.7.1 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação de regularidade fiscal, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.4.8 O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.4.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.4.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

9.4.11 O prazo de que trata o item 9.4.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4.11, implicará na





decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.4.13 Não terá direito ao prazo previsto no item 9.4.9 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade jurídica.

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.4.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

#### **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, situada na Rua Comandante Salomoni, nº. 21, centro, Erechim, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

#### **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente à aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13.2 A Administração da Câmara convocará o Licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



Administração da Câmara.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o n.º. do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à Administração da Câmara, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n.º. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º. 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15 - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS CONTRATADOS**

15.1. A entrega e instalação dos objetos contratados dar-se-á no prazo previsto no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. O local de entrega e instalação dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, localizada na Rua Comandante Salomoni, 21, CEP 99700-078 - Erechim/RS, em dias úteis e em horário de expediente ou em local por esta indicado.

15.2. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVE, ou a terceiros por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.



## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.1.90.30.00 – Material de Consumo

3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento referente a cada lote será efetuado em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que o pagamento referente à primeira parcela será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado. As demais parcelas serão pagas em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar do 1º vencimento. Cada parcela será equivalente a 25% do valor total a ser pago pela CMVE, por lote adquirido, conforme o item 1. DO OBJETO no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva prestação do objeto contratado.

17.2 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente



procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

18.3 Fica assegurado à CMVE o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Erechim, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, situada à Rua Comandante Salomoni, 21, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail [comissao.licitacoes@erechim.rs.leg.br](mailto:comissao.licitacoes@erechim.rs.leg.br).

18.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **19 DOS ANEXOS**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Do valor máximo admitido (PO);

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Atestado de visita técnica;

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93

## **20 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 Os preços do decorrentes do presente edital não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Os preços do decorrentes do presente edital poderão ser recompostos, em consonância com o



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

### **21 DO FORO**

21.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erechim, em 10 de Dezembro de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB  
Presidente da CMVE





## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N°.

Contrato para aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e a empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo n° 13/2018, modalidade Pregão Presencial n°. 09/2018.

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM (CMVE), inscrita no CNPJ sob o número 03.128.056/0001-14, situada na Rua Comandante Salomoni, n°. 21, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. RAFAEL MARTINS AYUB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n°. \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n°. 3.198, de 25 de Julho 2007, que institui a modalidade Pregão no Município de Erechim, Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do Processo n°. 13/2018, Pregão n°. 09/2018. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO (item 1. do Anexo II – Termo de Referência) Grupo/Lote 1: Codificação, Multiplexação e transmissão (Itens 1.1 a 1.5):

#### 1.1. Transmissor de TV Digital:

- 1.1.1. Deve ser totalmente compatível com o padrão brasileiro de TV digital ISDB-T, atendendo a norma ABNT NBR 15601;
- 1.1.2. Deve possuir máscara crítica de 50 dB;
- 1.1.3. O sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;
- 1.1.4. Refrigeração a ar;
- 1.1.5. Fonte de potência com correção de fator de potência maior ou igual a 0,9;
- 1.1.6. Medidas e alarmes através de display e teclado frontais ou remotamente Proteção de VSWR e Overdrive via hardware com redução de potência;
- 1.1.7. Proteção contra aumento de temperatura dos módulos via software;
- 1.1.8. Telemetria via web server / SNMP para gerenciamento local ou remoto;
- 1.1.9. Deve possuir combinador isolado possibilitando Hot Swap;
- 1.1.10. Oscilador: sintetizado por PLL;
- 1.1.11. Entrada em BTS, TS e IP no formato DVB-ASI 188 / 204 bytes, Ethernet (IEEE 802.3u) 10Base-T/100Base-Tx;
- 1.1.12. Conector de entrada BNC e RJ45;
- 1.1.13. Impedância de entrada: 75 ohms;
- 1.1.14. Canal de saída: 50 UHF (686 – 692 MHz);



- 1.1.15. Largura de banda: 6 MHz;
- 1.1.16. Potência de saída: 0,100 KW (depois do filtro)
- 1.1.17. Potência de operação: 0,080 KW (depois do filtro);
- 1.1.18. Conector de saída: tipo N ou EIA 1 5/8”;
- 1.1.19. Religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;
- 1.1.20. Deve possuir certificação de homologação pela ANATEL, válida;
- 1.1.21. Deve atender às normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.1.22. Tensão de alimentação: 220 volts;
- 1.1.23. **Quantidade: 01 unidade;**

## **1.2. Gerador de sincronismo baseado em GPS:**

- 1.2.1. Base de tempo obtida por meio de GPS (Global Positioning System, com no mínimo monitoramento de 8 satélites simultâneos;
- 1.2.2. Saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 ohms;
- 1.2.3. Deve possuir interface serial para manutenção e monitoração;
- 1.2.4. Tensão de alimentação 220 volts;
- 1.2.5. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);
- 1.2.6. Deve vir acompanhado de antena para recepção de sinais GPS, cabos e demais acessórios necessários à interligação da antena com o equipamento;
- 1.2.7. **Quantidade: 01 unidade.**
- 1.2.8. **Observações: caso o transmissor (item 1.1) e o multiplexador (item 1.3) ofertados já possuam receptores de GPS integrados internamente, não será necessário fornecer este item em separado.**

## **1.3. Multiplexador:**

- 1.3.1. Deve ser totalmente compatível com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3;
- 1.3.2. Deve permitir a transmissão de interatividade GINGA, Closed Caption e EPG;
- 1.3.3. Deve possibilitar a configuração através de servidor WEB incorporado/SNMP/
- 1.3.4. Deve possuir no mínimo 8 entradas ASI para encoder de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinadas ao encoder de áudio e vídeo 1-SEG para transmissão para dispositivos móveis;
- 1.3.5. Deve possuir 2 saídas ASI em BTS;
- 1.3.6. Deve possuir uma saída em IP;
- 1.3.7. Deve permitir a transmissão hierárquica de até 3 níveis;
- 1.3.8. Deve possuir uma entrada dedicada ao implementador de funções;
- 1.3.9. Deve possibilitar a monitoração dos sinais através de alarmes;
- 1.3.10. Deve possibilitar o armazenamento de todas as tabelas necessárias a operação do sistema, em caso de desligamento do implementador de funções;
- 1.3.11. Deve possuir interface Ethernet (10/100Base T) para configuração do sistema;
- 1.3.12. As entradas em TS devem possuir conectores tipo BNC, 75 ohms;



- 1.3.13. A saída de BTS deve possuir conector tipo BNC, 75 ohms;
- 1.3.14. A saída de BTS deve ser totalmente compatível com o transmissor especificado no item 1.2;
- 1.3.15. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 1.3.16. Tensão de alimentação 220 volts;
- 1.3.17. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários a interligação dele com os outros equipamentos que compõe o sistema;
- 1.3.18. **Quantidade: 01 unidade;**

#### **1.4. Implementador de Funções:**

- 1.4.1. Deve suportar as funções de gerador de sinais para interatividade, gerador de guia eletrônico de programação (EPG) e gerador de sinais de legendas ocultas (Closed Caption), para inserção no sinal de TV digital transmitido;
- 1.4.2. Deve permitir a configuração das tabelas PAT, PMT, NIT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT e AIT;
- 1.4.3. Deve gerar as tabelas SI e EPG, com inserção em tempo real das informações;
- 1.4.4. Deve permitir recepção e agendamento de aplicações em tempo real, com suporte a entrada via arquivo e no mínimo 2 entradas em interface ASI / Ethernet.
- 1.4.5. Deve permitir o ajuste de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC;
- 1.4.6. Deve permitir o ajuste de número de canal virtual;
- 1.4.7. Deve suportar closed caption dos tipos roll-up e pop-up;
- 1.4.8. Deve permitir configuração de PID do fluxo de saída de closed caption;
- 1.4.9. Multiplexação e geração de EPG, multiplexação e geração de SI e multiplexação de fluxo de transporte conforme a norma ABNT NBR15603;
- 1.4.10. Codificação de dados conforme a norma ABNT-NBR15601;
- 1.4.11. Todas as licenças de softwares deverão ser perpétuas, em nome da Câmara Municipal de Erechim;
- 1.4.12. Deve vir acompanhado de placa que permita extração de closed caption a partir de sinal HD/SD SDI, com pelo menos 3 entradas;
- 1.4.13. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a operação e conexão do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema, além de software que permita a operação e alimentação dos dados remotamente.
- 1.4.14. **Quantidade: 01 unidade**

#### **1.5. Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD/1-seg padrão ISDB-TB:**

- 1.5.1. Deve atender às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR15602-3;
- 1.5.2. Entrada de vídeo HD / SD SDI com áudio embedded;
- 1.5.3. Taxa de dados de vídeo: 0,5 até 30 Mbps;
- 1.5.4. Deve permitir codificação de sinal em HD e 1-Seg ou SD e 1-Seg simultaneamente a partir de um único sinal de entrada.
- 1.5.5. Deve possuir pelo menos 2 saídas de sinal MPEG 2 TS no padrão ASI, totalmente compatível com o multiplexador especificado no item 1.3;
- 1.5.6. Deve possuir saída IP (UDP/RTP): 2 portas gigabit ethernet para streaming (10/100/1000);
- 1.5.7. Codificação de vídeo em MPEG-4/AVC (H264) 4:2:0 8 bits;
- 1.5.8. Codificação de áudio padrão MPEG4-AAC;



**1.5.9.** Deve possibilitar telemetria com protocolo HTTP e SNMP;

**1.5.10.** Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);

**1.5.11.** Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários a interligação do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;

**1.5.12. Quantidade: 2 unidades**

### **OBSERVAÇÕES:**

**a)** Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;

**b)** A empresa vencedora da licitação será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos no prédio onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação;

**c)** Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;

**d)** Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, incluindo cabos de rede e roteadores que forem necessários;

**e)** Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack metálicos, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

**f)** Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;

**g)** É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;

**h)** Os codificadores de áudio e vídeo e o multiplexador deverão ser instalados no prédio da TV Câmara e o transmissor deverá ser instalado junto a torre de transmissão. A interligação entre os equipamentos instalados no prédio da TV Câmara e os instalados no prédio da CDL será feita através de fibra ótica, conforme descrito nos itens 1.16 e 1.17.

**i)** Deverá ser fornecido um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o sistema objeto desta licitação;

**j)** Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela empresa. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo;

**k)** Deverá ser fornecido pela empresa todos os esquemas elétricos e eletrônicos do transmissor, rotina de manutenção preventiva, bem como impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;

**l) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

### **Grupo/Lote 2: Recepção de sinais (Itens 1.6 e 1.7):**

#### **1.6. Receptor de sinais de satélite (IRD):**

**1.6.1.** Formato de vídeo: MPEG 4-AVC (HD / SD), MPEG 2 (HD/SD);

**1.6.2.** Entrada de RF: 950 a 2150 MHz;



- 1.6.3. Demodulador padrão DVB-S e DVB-S2;
- 1.6.4. Deve possuir pelo menos duas saídas de vídeo SDI padrão SMPTE 259M e SMPTE 292M e pelo menos uma saída ASI;
- 1.6.5. Deve ser totalmente compatível com os encoders especificados no item 1.5.;
- 1.6.6. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários a interligação deste equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;
- 1.6.7. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 1.6.8. Quantidade: 03 unidades

### **1.7. Antena parabólica:**

- 1.7.1. Será utilizada para recepção de sinais de satélite digital;
- 1.7.2. Deve ser construída com superfície fechada, em chapa de alumínio, aço ou fibra de vidro com laminação interna;
- 1.7.3. Faixa de operação: banda C;
- 1.7.4. Diâmetro mínimo de 2,6 metros;
- 1.7.5. Ganho mínimo de 37 dBi;
- 1.7.6. Ajuste de elevação: pelo menos de 20 a 90 graus;
- 1.7.7. Ajuste de azimute: 0 a 360 graus;
- 1.7.8. Vento operacional: 80 Km/h (mínimo);
- 1.7.9. Vento de sobrevivência: 130 Km/h (mínimo);
- 1.7.10. Deve vir acompanhada de LNB, faixa de 3.400MHz a 4.200 MHz, estabilidade do oscilador local +/- 250 KHz, temperatura de ruído 15°K, figura de ruído -65 dBc/Hz @ 1KHz offset;
- 1.7.11. Uma das antenas deve vir equipada com dois LNBs e alimentador de dupla polarização;
- 1.7.12. Cada LNB deve vir acompanhado de filtro passa banda, faixa de frequência 3.625 a 4.200 MHz, VSWR 1.4:1, flanges compatíveis com o alimentador e LNB's;
- 1.7.13. Deve vir acompanhada de base para fixação (piso ou parede);
- 1.7.14. Deve ser fornecido um divisor de banda L estendida para possibilitar a conexão em mais de um receptor;
- 1.7.15. Deve ser fornecido 100 metros de cabo coaxial RGC 06 com dupla blindagem e cobertura de malha de pelo menos 60 %;
- 1.7.16. Devem ser fornecidos todos os demais acessórios para fixação, instalação e interligação da antena com os receptores especificados no item 1.6;
- 1.7.17. Quantidade: 02 unidades.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;
- b) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- c) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, incluindo cabos de rede e roteadores que forem necessários;
- d) Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack metálicos, que deverão ser fornecidos





pela empresa vencedora. Caso a empresa também forneça os equipamentos do Grupo 1, poderá ser utilizado o mesmo rack ali especificado;

e) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;

f) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;

g) Deverá ser fornecido um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o sistema objeto desta licitação;

h) Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela empresa. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo;

i) Deverá ser fornecido pela empresa todos os esquemas elétricos e eletrônicos, rotina de manutenção preventiva, bem como impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;

**j) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

**Grupo/Lote 3: Sistema Irradiante (itens 1.8 e 1.9):**

**1.8. Antena de transmissão:**

1.8.1. Antena tipo SLOT de 4 fendas;

1.8.2. Canal de operação: 50 UHF / SBTVD (686 – 692 MHz);

1.8.3. Polarização Horizontal;

1.8.4. Impedância: 50 ohms;

1.8.5. Ganho: 7,6 dBd;

1.8.6. Conector de entrada: EIA 1 5/8”

1.8.7. Diagrama de irradiação horizontal: omnidirecional;

1.8.8. VSWR: < 1.1:1;

1.8.9. Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H;

1.8.10. Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata;

1.8.11. Cor: Branca;

1.8.12. Deve possuir radome de proteção;

1.8.13. A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral, numa altura de 34 metros do chão;

1.8.14. Os suportes para fixação da antena na torre deverão possuir proteção a corrosão (galvanização ou outro processo de qualidade superior);

1.8.15. Quantidade: 01 unidade.

**1.9. Linha de transmissão:**

1.9.1. Diâmetro externo nominal de 1 5/8”;

1.9.2. Conductor externo e interno feito em cobre corrugado;

1.9.3. Dielétrico: espuma de poliuretano;

1.9.4. Capa externa: polietileno;



- 1.9.5. Impedância: 50 ohms;
- 1.9.6. Velocidade de propagação: 90%;
- 1.9.7. Atenuação máxima para 100 metros: 1,95 dB;
- 1.9.8. Deve ser fornecido com os conectores necessários a conexão com a antena e o transmissor;
- 1.9.9. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre;
- 1.9.10. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento;
- 1.9.11. Quantidade: 20 metros

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;
- b) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- c) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação;
- d) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;
- e) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;
- f) Todo o processo de instalação e ativação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento da ART;
- g) A empresa vencedora deverá instalar a linha de transmissão em leito metálico, galvanizado que também deverá ser fornecido pela empresa e instalado, de acordo com as orientações da empresa proprietária do prédio.
- h) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

#### **Grupo/Lote 4: Sistemas de alimentação ininterrupta – UPS (itens 1.10. e 1.11)**

##### **1.10. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA:**

- 1.10.1. Capacidade de potência de saída: 3000 VA;
- 1.10.2. Tensão nominal de saída: 220 volts fase neutro;
- 1.10.3. Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;
- 1.10.4. Frequência de saída: 60 Hz;
- 1.10.5. Topologia: dupla conversão online;
- 1.10.6. Tipo de forma de onda: Senoidal;
- 1.10.7. Conexões de saída: 4 tomadas, NBR 14136 ou terminal de conexão, Fase-Neutro-Terra;
- 1.10.8. Tensão nominal de entrada: 220 volts fase neutro;
- 1.10.9. Intervalo de tensão de entrada: +/- 20%;
- 1.10.10. Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%;
- 1.10.11. Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, a prova de vazamento;
- 1.10.12. Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 2000 watts;
- 1.10.13. O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender a autonomia mínima indicada no item 1.10.12. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta



autonomia;

**1.10.14.** As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;

**1.10.15.** Painel de controle: medidas de carga e bateria;

**1.10.16.** Painel de controle: medidas de carga e bateria;

**1.10.17.** Quantidade: 01 unidade (deverá ser instalada junto ao transmissor)

Obs.: se os equipamentos ofertados para serem instalados no local de transmissão possuírem um consumo maior que 3000 VA, a empresa vencedora deverá fornecer um nobreak adequado a este consumo, ao invés de fornecer o de 3000 VA. O tempo de garantia do UPS e das baterias utilizadas deverá ser de no mínimo 2 anos.

### **1.11. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 6000 VA:**

**1.11.1.** Capacidade de potência de saída: 4200 watts / 6000 VA;

**1.11.2.** Tensão nominal de saída: 127 volts fase neutro; podendo ter Trafo externo

**1.11.3.** Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;

**1.11.4.** Frequência de saída: 60 Hz, +/- 5%;

**1.11.5.** Topologia: dupla conversão online;

**1.11.6.** Tipo de forma de onda: Senoidal;

**1.11.7.** Tensão nominal de entrada: 127 / 220 volts fase neutro;

**1.11.8.** Intervalo de tensão de entrada: + / - 20%;

**1.11.9.** Frequência de entrada: 60 Hz;

**1.11.10.** Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, a prova de vazamento;

**1.11.11.** Autonomia: mínima de 30 minutos para uma carga de 3000 watts

**1.11.12.** Painel de controle: indicação para carga de bateria e indicadores de on line, troca de bateria, sobre carga e baypass;

**1.11.13.** O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender a autonomia mínima indicada no item 1.11.11. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia;

**1.11.14.** As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;

**1.11.15. Quantidade: 01 unidade (deverá ser instalada junto ao prédio da TV Câmara de Erechim);**

**1.11.16.** Obs.: O tempo de garantia do UPS e das baterias utilizadas deverá ser de no mínimo 2 anos.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;

b) A TV Câmara será responsável por fornecer a energia até o nobreak. A ligação do nobreak até os racks será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

c) Conforme especificado no item 4.1, a empresa interessada técnica para que o mesmo tome conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nos locais de instalação, bem como verificação de caminhos para passagem de cabos e os respectivos comprimentos,



momento este em que a TV Câmara emitirá o Atestado de Visita.

- d) A ativação do nobreak é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- e) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- f) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação;
- g) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia em participar da licitação, deverá solicitar data para visita dos fabricantes;
- h) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;

#### **Grupo/Lote 5: Controle e monitoração (itens 1.12 a 1.16.)**

##### **1.12. Especificação técnica do processador para correção de loudness**

- 1.12.1. Deve ser totalmente compatível as normas brasileiras de *loudness*, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
- 1.12.2. Deve ser totalmente compatível com as normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011;
- 1.12.3. Equipamento do tipo *appliance*, desenvolvido para a função;
- 1.12.4. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio *embedded*;
- 1.12.5. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio *embedded*;
- 1.12.6. Deve possuir interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (*bypass*) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de *boot (loop)*;
- 1.12.7. Deve possuir Interface ou software para visualização das medições de *Loudness*;
- 1.12.8. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;
- 1.12.9. Fonte de alimentação 110-220 VAC, 60 Hz.
- 1.12.10. Quantidade: 01 unidade

##### **1.13. Especificação técnica do monitor de loudness**

- 1.13.1. Deve ser totalmente aderente às normas brasileiras de *loudness*, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
- 1.13.2. Deve ser equipamento do tipo *appliance*, desenvolvido para a função;
- 1.13.3. Monitoramento contínuo do *Loudness* dos sinais de áudio em conformidade integral com os algoritmos definidos na Recomendação ITU-R BS.1770-2 e na Recomendação EBU R-128- 2011.
- 1.13.4. As seguintes medidas de nível sonoro deverão ser monitoradas: Intensidade subjetiva de áudio (*Loudness*), medida em LKFS ou em LUFS, para os blocos de programas e intervalos; faixa de *Loudness* (*Loudness Range – LRA*), medida em LU, para os blocos de programas e intervalos;
- 1.13.5. Gravação de histórico de medições com capacidade mínima de armazenamento para 30 (trinta) dias de medições ininterruptas, em memória interna ou externa, fornecida como acessório, caso necessário;
- 1.13.6. Deve permitir modo de gravação contínua, com condição de sobrescrita de arquivos antigos;



**1.13.7.** Capacidade para monitoração simultânea e independente de 4 (quatro) sinais de áudio estéreo por meio de interface digital de entrada compatível com o receptor e conversor de sinais de tv digital (SET-TOP BOX) fornecido.

**1.13.8.** Deve possibilitar montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;

**1.13.9.** Fonte de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

**1.13.10.** Deve vir acompanhado de todos os acessórios: Cabos e conectores compatíveis com o equipamento, para todas as entradas de áudio; Conversores/adaptadores de áudio digital para as interfaces de entrada, do tipo SPDIF e/ou toslink para AES/EBU, caso necessário; disco de armazenamento externo, caso necessário.

**1.13.11.** Quantidade: 01 unidade

#### **1.14. Especificação técnica do receptor e conversor de sinais de TV Digital (set-top-box):**

**1.14.1.** Deve ser totalmente aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-Tb;

**1.14.2.** Recepção full-seg e capacidade de decodificação das camadas A, B e C;

**1.14.3.** Possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;

**1.14.4.** Entrada de RF em conector do tipo F;

**1.14.5.** Saída de RF, do tipo loop, em conector do tipo F;

**1.14.6.** Possibilidade de sintonia de canais UHF de 14 a 69;

**1.14.7.** Compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;

**1.14.8.** Possibilidade de acesso aos canais lógicos primários e secundários;

**1.14.9.** Saídas de áudio analógico estéreo e vídeo composto;

**1.14.10.** Deve possuir saídas de áudio e vídeo compatíveis com o gravador especificado no item 1.14;

**1.14.11.** Tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

**1.14.12.** Quantidade: 04 unidades

**1.14.13.** Observação: Deve ser fornecida uma antena externa para recepção de sinal de TV Digital;

#### **1.15. Especificação técnica do gravador de programação do ar**

**1.15.1.** Deve permitir a gravação da programação transmitida, 24 horas por dia;

**1.15.2.** Deve ter capacidade de memória para armazenar a programação gravada por pelo menos 60 dias;

**1.15.3.** Deve possuir entrada de áudio e vídeo compatíveis com os receptores especificados no item 1.13;

**1.15.4.** Deve possibilitar montagem em rack padrão 19";

**1.15.5.** Deve permitir a gravação de 4 canais (programações) diferentes;

**1.15.6.** Deve permitir a gravação de arquivos com até 25 horas;

**1.15.7.** Deve permitir a gravação de closed caption;

**1.15.8.** Deve permitir a gravação de data, hora e minuto sobre a imagem;

**1.15.9.** Deve permitir a reprodução, do arquivo gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;

**1.15.10.** Deve permitir a navegação sobre os arquivos gravados para localização do ponto desejado;





**1.15.11.** Deve permitir o recorte e gravação de partes do arquivo originalmente gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;

**1.15.12.** Deve vir acompanhado de todo o hardware necessário à gravação;

**1.15.13.** Quantidade: 01 unidade;

**1.16. Sistema de telemetria:**

**1.16.1.** Deve permitir o monitoramento remoto dos parâmetros do transmissor e situação do abrigo;

**1.16.2.** Deve permitir a leitura dos seguintes parâmetros: temperatura interna do abrigo, sensor de fumaça, medição de tensão de fase, medição da tensão do nobreak, medição de potência direta e refletida do transmissor, alarme de falta de vídeo;

**1.16.3.** Interface com o usuário deve ser web;

**1.16.4.** Interface de rede: 3G ou ADSL;

**1.16.5.** Deve permitir telecomandos: liga/desliga transmissor, liga/desliga sistema de ar condicionado do abrigo;

**1.16.6.** Deve vir acompanhado de todos os sensores e softwares necessários para operar e integrar o sistema com o transmissor especificado no item 1.1;

**1.16.7.** Deve ser fornecido treinamento operacional do sistema;

**1.16.8.** O sistema deve ser entregue instalado;

**1.16.9.** Quantidade: 01 sistema.

**1.16.10.** Observação: o acesso 3G ou ADSL será fornecido pela Câmara de Vereadores de Erechim

**Grupo/Lote 6: Transmissor / receptor e rede de fibra ótica (itens 1.17 e 1.18.)**

**1.17. Transmissor / receptor de fibra ótica:**

**1.17.1.** O transmissor de fibra ótica deverá possuir entrada totalmente compatível com o multiplexador especificado no item 1.3 e deverá ter potência suficiente para transmitir o sinal gerado até o receptor;

**1.17.2.** O receptor de fibra deverá ser totalmente compatível com o transmissor especificado no item 1.1;

**1.17.3.** O sistema deve ser capaz de transportar pelo menos 4 sinais de vídeo em HD, com áudio embedded, mais os sinais gerados pelo implementador de funções e os sinais de controle acrescentados no multiplexador;

**1.17.4.** Quantidade: 1 par (transmissor / receptor).

**1.18. Fibra ótica tático:**

**1.18.1.** Deve possuir certificação da ANATEL;

**1.18.2.** Deve ser próprio para instalações externas;

**1.18.3.** Deve possuir capa protetora resistente a água e a raios ultra violeta;

**1.18.4.** Deve ser do tipo monomodo;

**1.18.5.** O Cabo deve possuir pelo menos 4 fibras;

**1.18.6.** Deve possuir uma atenuação ótica de no máximo 0,5 dB/Km no modo 1310 nm;

**1.18.7.** Todas as fibras do cabo deverão possuir conectores compatíveis com os conectores de entrada dos transmissores / receptores especificados no item 1.16.;

**1.18.8.** Observações: este cabo de fibra ótica será utilizado para interligar os equipamentos



instalados no prédio da TV Câmara (receptores de satélite, encoders, multiplexador e implementador de funções) com os equipamentos instalados no prédio da CDL (transmissor).

**1.18.9.** A empresa vencedora da licitação deverá verificar o melhor caminho para a passagem desta fibra e dimensionar o sistema;

**1.18.10.** Todo o processo de regularização da instalação deste sistema de fibra, junto aos órgãos competentes será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

## **2. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

**2.1.** Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**2.2.** A empresa deverá se responsabilizar pelo serviço de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não fabricante do equipamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem quebras ou desgaste pelo uso, defeitos de fabricação, etc., durante o período de garantia;

**2.3.** A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, sem ônus adicionais;

**2.4.** Os serviços de manutenção corretiva, dentro do período de garantia, deverão ser realizados no local de instalação, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos em outro local, nestes casos os custos com transporte e seguro do equipamento com defeito deverá ser pago pela empresa vencedora da licitação;

**2.5.** Durante a garantia, todo equipamento que apresentar 3 vezes o mesmo defeito deverá ser substituído por um novo, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

## **3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL**

**3.1.** A empresa deverá fornecer treinamento técnico operacional para o transmissor, multiplexador, implementador de funções, codificador HD/SD e receptor de satélite;

**3.2.** O treinamento deverá ser ministrado nos locais de instalação dos equipamentos, a funcionários indicados pela Câmara de Vereadores;

**3.3.** A carga horária do treinamento deverá ser de no mínimo 8 horas e deverá ocorrer em dias úteis, dentro da carga horária dos funcionários da TV Câmara de Erechim;

**3.4.** Os instrutores deverão ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos, ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes, devendo para tanto possuir conhecimento tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos;

**3.5.** A avaliação do treinamento e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário abaixo:

### **Questionário de Avaliação de Curso**

Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

**Marque com um "X" a nota que melhor representa cada item avaliado, onde**



"1" representa "Nada Satisfeito" e "10" "Totalmente satisfeito".

**Como você avalia o instrutor do presente curso?**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Gerenciamento do tempo										
Condução lógica do programa										

**Como você avalia o Curso?**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

**3.6.** O treinamento, ou parte dele deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70 % (setenta por cento) das avaliações dos treinados;

**3.7.** O conteúdo e a carga horária a serem repetidos será determinado pela Câmara de Vereadores de Erechim;

**3.8.** Para avaliação será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = ((\text{média da avaliação do instrutor}) + 2 \times (\text{média de avaliação do curso})) / 3$$

Onde:

Média de avaliação do instrutor será a soma das pontuações dividida por 4;

Média de avaliação do curso será a soma das pontuações dividida por 4.

**3.9.** A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários a realização dos treinamentos;

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL (Observações)**

**4.1.** A empresa interessada em participar da licitação, deverá solicitar data para visita técnica para que o mesmo tome conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, momento este em que a TV Câmara emitirá o Atestado de Visita, dispensada a visita técnica no caso do Lote 4 – UPS, nos termos do edital desta licitação.

**4.2.** Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

**4.3.** Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando for o caso, softwares e drivers de instalação em CD, DVD ou Pendrive. Estes manuais deverão conter detalhamento e descrição de funcionamento, bem como diagrama de todo o cabeamento e relação de material.

**4.4.** Os equipamentos deverão ser entregues, montados e testados pela empresa vencedora no local determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim - RS, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.



4.5. Devem estar inclusos na proposta as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos ou engenheiros, mão de obra para a instalação total, frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local a ser indicado pela Câmara Municipal.

4.6. O uso de ferramental e equipamentos de segurança apropriados para realização dos serviços em questão é obrigatório.

4.7. Todos os acessórios, suportes, parafusos, abraçadeiras deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

4.8. Seguro no transporte dos equipamentos e acessórios a serem instalados é de responsabilidade da empresa vencedora

4.9. Deverão ser apresentados atestados de bom desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante ficando reservado a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim- RS o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA**

2.1 Em virtude do prazo de pagamento previsto, a vigência do contrato será até o último dia útil do ano de 2019;

2.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos e treinamentos contratados será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência do contrato.

2.2 O local de entrega e instalação dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, localizada na Rua Comandante Salomoni, 21, CEP 99700-078 - Erechim/RS, em dias úteis e em horário de expediente ou em local por esta indicado.

#### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1 Tabela de valores dos Lotes e itens ganhos.

	<b>Item – Especificação na Cláusula 1.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total item (R\$)</b>
<b>L O T E 1</b>	1.1. Transmissor de TV Digital	01		
	1.2. Gerador de sincronismo baseado em GPS.	01		
	1.3. Multiplexador.	01		
	1.4. Implementador de Funções.	01		
	1.5. Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD/1-seg padrão ISDBTB.	02		
	Serviços			
	VALOR TOTAL DO LOTE 1			
<b>L O T E 2</b>	<b>Item – Especificação na Cláusula 1.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total item (R\$)</b>
	1.6. Receptor de sinais de satélite (IRD).	03		
	1.7. Antena parabólica.	02		
	Serviços			
	VALOR TOTAL DO LOTE 2			



	Item – Especificação na Cláusula 1.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
L O T E 3	1.8. Antena de transmissão (com instalação e ativação).	01		
	1.9. Linha de transmissão – metros (com instalação e ativação).	20		
	Serviços.			
	VALOR TOTAL DO LOTE 3			
L O T E 4	Item – Especificação na Cláusula 1.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
	1.10. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA (com instalação e ativação).	01		
	1.11. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 6000 VA (com instalação e ativação).	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 4			
L O T E 5	Item – Especificação na Cláusula 1.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
	1.12. Especificação técnica do processador para correção de loudness.	01		
	1.13. Especificação técnica do monitor de loudness.	01		
	1.14. Especificação técnica do receptor e conversor de sinais de TV Digital (set-top-box).	04		
	1.15. Especificação técnica do gravador de programação do ar.	01		
	1.16. Sistema de telemetria.	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 5			
L O T E 6	Item – Especificação na Cláusula 1.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
	1.17. Transmissor/receptor de fibra ótica (par)	01		
	1.18. Fibra ótica tático (dimensionamento por conta do fornecedor)	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 6			
<b>Valor Total da Proposta</b>				

#### CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.





2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.1.90.30.00 – Material de Consumo

3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento referente a cada lote será efetuado em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que o pagamento referente à primeira parcela será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável em receber e conferir o objeto contratado. As demais parcelas serão pagas em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar do 1º vencimento. Cada parcela será equivalente a 25% do valor total a ser pago pela CMVE, por lote adquirido, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

5.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva prestação do objeto contratado.

5.2 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;
- b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

##### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações



constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;

b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

10.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgão Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 (um) ano;

b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 (dois) anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Jornal Local Oficial das Publicações Legais da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO**



12.1 Fica designado o “GESTORCONTRATO” como Gestor do Contrato e o Servidor “FISCALCONTRATOS” como fiscal do contrato.

**CLÁUSULA XIII: VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº. 09/2018, processo nº. 13/2018 e à proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PRESIDENTE CMVE

RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

#### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão nº. 09/2018, que tem por finalidade a **aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação**, conforme especificado a seguir:

#### **Grupo/Lote 1: Codificação, Multiplexação e transmissão (Itens 1.1 a 1.5):**

##### **4.10. Transmissor de TV Digital:**

- 4.10.1. Deve ser totalmente compatível com o padrão brasileiro de TV digital ISDB-T, atendendo a norma ABNT NBR 15601;
- 4.10.2. Deve possuir máscara crítica de 50 dB;
- 4.10.3. O sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;
- 4.10.4. Refrigeração a ar;
- 4.10.5. Fonte de potência com correção de fator de potência maior ou igual a 0,9;
- 4.10.6. Medidas e alarmes através de display e teclado frontais ou remotamente Proteção de VSWR e Overdrive via hardware com redução de potência;
- 4.10.7. Proteção contra aumento de temperatura dos módulos via software;
- 4.10.8. Telemetria via web server / SNMP para gerenciamento local ou remoto;
- 4.10.9. Deve possuir combinador isolado possibilitando Hot Swap;
- 4.10.10. Oscilador: sintetizado por PLL;
- 4.10.11. Entrada em BTS, TS e IP no formato DVB-ASI 188 / 204 bytes, Ethernet (IEEE 802.3u) 10Base-T/100Base-Tx;
- 4.10.12. Conector de entrada BNC e RJ45;
- 4.10.13. Impedância de entrada: 75 ohms;
- 4.10.14. Canal de saída: 50 UHF (686 – 692 MHz);
- 4.10.15. Largura de banda: 6 MHz;
- 4.10.16. Potência de saída: 0,100 KW (depois do filtro)
- 4.10.17. Potência de operação: 0,080 KW (depois do filtro);
- 4.10.18. Conector de saída: tipo N ou EIA 1 5/8”;
- 4.10.19. Religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;
- 4.10.20. Deve possuir certificação de homologação pela ANATEL, válida;
- 4.10.21. Deve atender às normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.10.22. Tensão de alimentação: 220 volts;
- 4.10.23. **Quantidade: 01 unidade;**

##### **4.11. Gerador de sincronismo baseado em GPS:**

- 4.11.1. Base de tempo obtida por meio de GPS (Global Positioning System, com no mínimo monitoramento de 8 satélites simultâneos;



4.11.2. Saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 ohms;

4.11.3. Deve possuir interface serial para manutenção e monitoração;

4.11.4. Tensão de alimentação 220 volts;

4.11.5. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);

4.11.6. Deve vir acompanhado de antena para recepção de sinais GPS, cabos e demais acessórios necessários à interligação da antena com o equipamento;

4.11.7. **Quantidade: 01 unidade.**

4.11.8. **Observações: caso o transmissor (item 1.1) e o multiplexador (item 1.3) ofertados já possuam receptores de GPS integrados internamente, não será necessário fornecer este item em separado.**

#### 4.12. Multiplexador:

4.12.1. Deve ser totalmente compatível com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3;

4.12.2. Deve permitir a transmissão de interatividade GINGA, Closed Caption e EPG;

4.12.3. Deve possibilitar a configuração através de servidor WEB incorporado/SNMP/

4.12.4. Deve possuir no mínimo 8 entradas ASI para encoder de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinadas ao encoder de áudio e vídeo 1-SEG para transmissão para dispositivos móveis;

4.12.5. Deve possuir 2 saídas ASI em BTS;

4.12.6. Deve possuir uma saída em IP;

4.12.7. Deve permitir a transmissão hierárquica de até 3 níveis;

4.12.8. Deve possuir uma entrada dedicada ao implementador de funções;

4.12.9. Deve possibilitar a monitoração dos sinais através de alarmes;

4.12.10. Deve possibilitar o armazenamento de todas as tabelas necessárias a operação do sistema, em caso de desligamento do implementador de funções;

4.12.11. Deve possuir interface Ethernet (10/100Base T) para configuração do sistema;

4.12.12. As entradas em TS devem possuir conectores tipo BNC, 75 ohms;

4.12.13. A saída de BTS deve possuir conector tipo BNC, 75 ohms;

4.12.14. A saída de BTS deve ser totalmente compatível com o transmissor especificado no item 1.2;

4.12.15. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);

4.12.16. Tensão de alimentação 220 volts;

4.12.17. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos necessários a interligação dele com os outros equipamentos que compõe o sistema;

4.12.18. **Quantidade: 01 unidade;**

#### 4.13. Implementador de Funções:

4.13.1. Deve suportar as funções de gerador de sinais para interatividade, gerador de guia eletrônico de programação (EPG) e gerador de sinais de legendas ocultas (Closed Caption), para inserção no sinal de TV digital transmitido;





- 4.13.2. Deve permitir a configuração das tabelas PAT, PMT, NIT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT e AIT;
- 4.13.3. Deve gerar as tabelas SI e EPG, com inserção em tempo real das informações;
- 4.13.4. Deve permitir recepção e agendamento de aplicações em tempo real, com suporte a entrada via arquivo e no mínimo 2 entradas em interface ASI / Ethernet.
- 4.13.5. Deve permitir o ajuste de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC;
- 4.13.6. Deve permitir o ajuste de número de canal virtual;
- 4.13.7. Deve suportar closed caption dos tipos roll-up e pop-up;
- 4.13.8. Deve permitir configuração de PID do fluxo de saída de closed caption;
- 4.13.9. Multiplexação e geração de EPG, multiplexação e geração de SI e multiplexação de fluxo de transporte conforme a norma ABNT0NBR15603;
- 4.13.10. Codificação de dados conforme a norma ABNT-NBR15601;
- 4.13.11. Todas as licenças de softwares deverão ser perpétuas, em nome da Câmara Municipal de Erechim;
- 4.13.12. Deve vir acompanhado de placa que permita extração de closed caption a partir de sinal HD/SD SDI, com pelo menos 3 entradas;
- 4.13.13. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a operação e conexão do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema, além de software que permita a operação e alimentação dos dados remotamente.
- 4.13.14. **Quantidade: 01 unidade**

#### **4.14. Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD/1-seg padrão ISDB-TB:**

- 4.14.1. Deve atender às normas ABNT NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR15602-3;
- 4.14.2. Entrada de vídeo HD / SD SDI com áudio embedded;
- 4.14.3. Taxa de dados de vídeo: 0,5 até 30 Mbps;
- 4.14.4. Deve permitir codificação de sinal em HD e 1-Seg ou SD e 1-Seg simultaneamente a partir de um único sinal de entrada.
- 4.14.5. Deve possuir pelo menos 2 saídas de sinal MPEG 2 TS no padrão ASI, totalmente compatível com o multiplexador especificado no item 1.3;
- 4.14.6. Deve possuir saída IP (UDP/RTP): 2 portas gigabit ethernet para streaming (10/100/1000);
- 4.14.7. Codificação de vídeo em MPEG-4/AVC (H264) 4:2:0 8 bits;
- 4.14.8. Codificação de áudio padrão MPEG4-AAC;
- 4.14.9. Deve possibilitar telemetria com protocolo HTTP e SNMP;
- 4.14.10. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 4.14.11. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários a interligação do equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;
- 4.14.12. **Quantidade: 2 unidades**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- i) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;
- j) A empresa vencedora da licitação será responsável pelas alterações na infraestrutura elétrica necessárias à instalação dos equipamentos no prédio onde será instalado o transmissor, enviando para isto projeto detalhado para aprovação;



- k) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- l) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, incluindo cabos de rede e roteadores que forem necessários;
- m) Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack metálicos, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.
- n) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;
- o) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;
- p) Os codificadores de áudio e vídeo e o multiplexador deverão ser instalados no prédio da TV Câmara e o transmissor deverá ser instalado junto a torre de transmissão. A interligação entre os equipamentos instalados no prédio da TV Câmara e os instalados no prédio da CDL será feita através de fibra ótica, conforme descrito nos itens 1.16 e 1.17.
- q) Deverá ser fornecido um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o sistema objeto desta licitação;
- r) Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela empresa. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo;
- s) Deverá ser fornecido pela empresa todos os esquemas elétricos e eletrônicos do transmissor, rotina de manutenção preventiva, bem como impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;
- t) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

#### **Grupo/Lote 2: Recepção de sinais (Itens 1.6 e 1.7):**

##### **4.15. Receptor de sinais de satélite (IRD):**

- 4.15.1.** Formato de vídeo: MPEG 4-AVC (HD / SD), MPEG 2 (HD/SD);
- 4.15.2.** Entrada de RF: 950 a 2150 MHz;
- 4.15.3.** Demodulador padrão DVB-S e DVB-S2;
- 4.15.4.** Deve possuir pelo menos duas saídas de vídeo SDI padrão SMPTE 259M e SMPTE 292M e pelo menos uma saída ASI;
- 4.15.5.** Deve ser totalmente compatível com os encoders especificados no item 1.5.;
- 4.15.6.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários a interligação deste equipamento com os demais equipamentos que compõe o sistema;
- 4.15.7.** Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas);
- 4.15.8.** Quantidade: 03 unidades

##### **4.16. Antena parabólica:**

- 4.16.1.** Será utilizada para recepção de sinais de satélite digital;



- 4.16.2. Deve ser construída com superfície fechada, em chapa de alumínio, aço ou fibra de vidro com laminação interna;
- 4.16.3. Faixa de operação: banda C;
- 4.16.4. Diâmetro mínimo de 2,6 metros;
- 4.16.5. Ganho mínimo de 37 dBi;
- 4.16.6. Ajuste de elevação: pelo menos de 20 a 90 graus;
- 4.16.7. Ajuste de azimute: 0 a 360 graus;
- 4.16.8. Vento operacional: 80 Km/h (mínimo);
- 4.16.9. Vento de sobrevivência: 130 Km/h (mínimo);
- 4.16.10. Deve vir acompanhada de LNB, faixa de 3.400MHz a 4.200 MHz, estabilidade do oscilador local +/- 250 KHz, temperatura de ruído 15°K, figura de ruído -65 dBc/Hz @ 1KHz offset;
- 4.16.11. Uma das antenas deve vir equipada com dois LNBS e alimentador de dupla polarização;
- 4.16.12. Cada LNB deve vir acompanhado de filtro passa banda, faixa de frequência 3.625 a 4.200 MHz, VSWR 1.4:1, flanges compatíveis com o alimentador e LNB's;
- 4.16.13. Deve vir acompanhada de base para fixação (piso ou parede);
- 4.16.14. Deve ser fornecido um divisor de banda L estendida para possibilitar a conexão em mais de um receptor;
- 4.16.15. Deve ser fornecido 100 metros de cabo coaxial RGC 06 com dupla blindagem e cobertura de malha de pelo menos 60 %;
- 4.16.16. Devem ser fornecidos todos os demais acessórios para fixação, instalação e interligação da antena com os receptores especificados no item 1.6;
- 4.16.17. Quantidade: 02 unidades.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;
- b) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- c) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, incluindo cabos de rede e roteadores que forem necessários;
- d) Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack metálicos, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora. Caso a empresa também forneça os equipamentos do Grupo 1, poderá ser utilizado o mesmo rack ali especificado;
- e) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;
- f) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;
- g) Deverá ser fornecido um diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o sistema objeto desta licitação;
- h) Todos os cabos que forem ser utilizados para interligação de equipamentos deverão ser identificados através de etiquetas adesivas, contendo o número do cabo, equipamento de ligação e



posição de ligação (from – to), de acordo com a planilha de ligação de cabos (wire list) que deverá ser elaborada pela empresa. Esta etiqueta deverá ser colada nas duas pontas do cabo;

i) Deverá ser fornecido pela empresa todos os esquemas elétricos e eletrônicos, rotina de manutenção preventiva, bem como impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de uma eventual substituição;

**j) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

### **Grupo/Lote 3: Sistema Irradiante (itens 1.8 e 1.9):**

#### **4.17. Antena de transmissão:**

4.17.1. Antena tipo SLOT de 4 fendas;

4.17.2. Canal de operação: 50 UHF / SBTVD (686 – 692 MHz);

4.17.3. Polarização Horizontal;

4.17.4. Impedância: 50 ohms;

4.17.5. Ganho: 7,6 dBd;

4.17.6. Conector de entrada: EIA 1 5/8”

4.17.7. Diagrama de irradiação horizontal: omnidirecional;

4.17.8. VSWR: < 1.1:1;

4.17.9. Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H;

4.17.10. Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata;

4.17.11. Cor: Branca;

4.17.12. Deve possuir radome de proteção;

4.17.13. A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral, numa altura de 34 metros do chão;

4.17.14. Os suportes para fixação da antena na torre deverão possuir proteção a corrosão (galvanização ou outro processo de qualidade superior);

4.17.15. Quantidade: 01 unidade.

#### **4.18. Linha de transmissão:**

4.18.1. Diâmetro externo nominal de 1 5/8”;

4.18.2. Conductor externo e interno feito em cobre corrugado;

4.18.3. Dielétrico: espuma de poliuretano;

4.18.4. Capa externa: polietileno;

4.18.5. Impedância: 50 ohms;

4.18.6. Velocidade de propagação: 90%;

4.18.7. Atenuação máxima para 100 metros: 1,95 dB;

4.18.8. Deve ser fornecido com os conectores necessários a conexão com a antena e o transmissor;

4.18.9. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre;

4.18.10. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento;

4.18.11. Quantidade: 20 metros

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;



- b) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- c) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação;
- d) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia dos fabricantes;
- e) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;
- f) Todo o processo de instalação e ativação do sistema irradiante deverá ser coordenado por engenheiro habilitado no CREA, com recolhimento da ART;
- g) A empresa vencedora deverá instalar a linha de transmissão em leito metálico, galvanizado que também deverá ser fornecido pela empresa e instalado, de acordo com as orientações da empresa proprietária do prédio.
- h) Quantidade: 01 instalação e 01 ativação**

#### **Grupo/Lote 4: Sistemas de alimentação ininterrupta – UPS (itens 1.10. e 1.11)**

##### **4.19. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA:**

- 1.10.1.** Capacidade de potência de saída: 3000 VA;
- 1.10.2.** Tensão nominal de saída: 220 volts fase neutro;
- 1.10.3.** Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;
- 1.10.4.** Frequência de saída: 60 Hz;
- 1.10.5.** Topologia: dupla conversão online;
- 1.10.6.** Tipo de forma de onda: Senoidal;
- 1.10.7.** Conexões de saída: 4 tomadas, NBR 14136 ou terminal de conexão, Fase-Neutro-Terra;
- 1.10.8.** Tensão nominal de entrada: 220 volts fase neutro;
- 1.10.9.** Intervalo de tensão de entrada: +/- 20%;
- 1.10.10.** Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%;
- 1.10.11.** Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, a prova de vazamento;
- 1.10.12.** Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 2000 watts;
- 1.10.13.** O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender a autonomia mínima indicada no item 1.10.12. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia;
- 1.10.14.** As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;
- 1.10.15.** Painel de controle: medidas de carga e bateria;
- 1.10.16.** Painel de controle: medidas de carga e bateria;
- 1.10.17.** Quantidade: 01 unidade (deverá ser instalada junto ao transmissor)

Obs.: se os equipamentos ofertados para serem instalados no local de transmissão possuírem um consumo maior que 3000 VA, a empresa vencedora deverá fornecer um nobreak adequado a este consumo, ao invés de fornecer o de 3000 VA. O tempo de garantia do UPS e das baterias utilizadas deverá ser de no mínimo 2 anos.





#### **4.20. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 6000 VA:**

- 1.11.1. Capacidade de potência de saída: 4200 watts / 6000 VA;
- 1.11.2. Tensão nominal de saída: 127 volts fase neutro; podendo ter Trafo externo
- 1.11.3. Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;
- 1.11.4. Frequência de saída: 60 Hz, +/- 5%;
- 1.11.5. Topologia: dupla conversão online;
- 1.11.6. Tipo de forma de onda: Senoidal;
- 1.11.7. Tensão nominal de entrada: 127 / 220 volts fase neutro;
- 1.11.8. Intervalo de tensão de entrada: + / - 20%;
- 1.11.9. Frequência de entrada: 60 Hz;
- 1.11.10. Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, a prova de vazamento;
- 1.11.11. Autonomia: mínima de 30 minutos para uma carga de 3000 watts
- 1.11.12. Painel de controle: indicação para carga de bateria e indicadores de on line, troca de bateria, sobre carga e bypass;
- 1.11.13. O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender a autonomia mínima indicada no item 1.11.11. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia;
- 1.11.14. As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;
- 1.11.15. **Quantidade: 01 unidade (deverá ser instalada junto ao prédio da TV Câmara de Erechim);**
- 1.11.16. Obs.: O tempo de garantia do UPS e das baterias utilizadas deverá ser de no mínimo 2 anos.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados;
- b) A TV Câmara será responsável por fornecer a energia até o nobreak. A ligação do nobreak até os racks será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- c) Conforme especificado no item 4.1, a empresa interessada técnica para que o mesmo tome conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nos locais de instalação, bem como verificação de caminhos para passagem de cabos e os respectivos comprimentos, momento este em que a TV Câmara emitirá o Atestado de Visita.
- d) A ativação do nobreak é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- e) Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos;
- f) Todos os acessórios necessários à instalação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação;
- g) Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia em participar da licitação, deverá solicitar data para visita dos fabricantes;



h) É responsabilidade da empresa, o transporte dos equipamentos até os locais indicados;

**Grupo/Lote 5: Controle e monitoração (itens 1.12 a 1.16.)**

**4.21. Especificação técnica do processador para correção de loudness**

4.21.1. Deve ser totalmente compatível as normas brasileiras de *loudness*, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;

4.21.2. Deve ser totalmente compatível com as normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011;

4.21.3. Equipamento do tipo *appliance*, desenvolvido para a função;

4.21.4. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio *embedded*;

4.21.5. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio *embedded*;

4.21.6. Deve possuir interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (*bypass*) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de *boot (loop)*;

4.21.7. Deve possuir Interface ou software para visualização das medições de *Loudness*;

4.21.8. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;

4.21.9. Fonte de alimentação 110-220 VAC, 60 Hz.

4.21.10. Quantidade: 01 unidade

**4.22. Especificação técnica do monitor de loudness**

4.22.1. Deve ser totalmente aderente às normas brasileiras de *loudness*, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;

4.22.2. Deve ser equipamento do tipo *appliance*, desenvolvido para a função;

4.22.3. Monitoramento contínuo do *Loudness* dos sinais de áudio em conformidade integral com os algoritmos definidos na Recomendação ITU-R BS.1770-2 e na Recomendação EBU R-128- 2011.

4.22.4. As seguintes medidas de nível sonoro deverão ser monitoradas: Intensidade subjetiva de áudio (*Loudness*), medida em LKFS ou em LUFS, para os blocos de programas e intervalos; faixa de *Loudness* (*Loudness Range – LRA*), medida em LU, para os blocos de programas e intervalos;

4.22.5. Gravação de histórico de medições com capacidade mínima de armazenamento para 30 (trinta) dias de medições ininterruptas, em memória interna ou externa, fornecida como acessório, caso necessário;

4.22.6. Deve permitir modo de gravação contínua, com condição de sobrescrita de arquivos antigos;

4.22.7. Capacidade para monitoração simultânea e independente de 4 (quatro) sinais de áudio estéreo por meio de interface digital de entrada compatível com o receptor e conversor de sinais de tv digital (SET-TOP BOX) fornecido.

4.22.8. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos;

4.22.9. Fonte de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.

4.22.10. Deve vir acompanhado de todos os acessórios: Cabos e conectores compatíveis com o equipamento, para todas as entradas de áudio; Conversores/adaptadores de áudio digital para as interfaces de entrada, do tipo SPDIF e/ou toslink para AES/EBU, caso necessário; disco de armazenamento externo, caso necessário.

4.22.11. Quantidade: 01 unidade



**4.23. Especificação técnica do receptor e conversor de sinais de TV Digital (set-top-box):**

- 4.23.1. Deve ser totalmente aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-Tb;
- 4.23.2. Recepção full-seg e capacidade de decodificação das camadas A, B e C;
- 4.23.3. Possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;
- 4.23.4. Entrada de RF em conector do tipo F;
- 4.23.5. Saída de RF, do tipo loop, em conector do tipo F;
- 4.23.6. Possibilidade de sintonia de canais UHF de 14 a 69;
- 4.23.7. Compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;
- 4.23.8. Possibilidade de acesso aos canais lógicos primários e secundários;
- 4.23.9. Saídas de áudio analógico estéreo e vídeo composto;
- 4.23.10. Deve possuir saídas de áudio e vídeo compatíveis com o gravador especificado no item 1.14;
- 4.23.11. Tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.
- 4.23.12. Quantidade: 04 unidades
- 4.23.13. Observação: Deve ser fornecida uma antena externa para recepção de sinal de TV Digital;

**4.24. Especificação técnica do gravador de programação do ar**

- 4.24.1. Deve permitir a gravação da programação transmitida, 24 horas por dia;
- 4.24.2. Deve ter capacidade de memória para armazenar a programação gravada por pelo menos 60 dias;
- 4.24.3. Deve possuir entrada de áudio e vídeo compatíveis com os receptores especificados no item 1.13;
- 4.24.4. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19”;
- 4.24.5. Deve permitir a gravação de 4 canais (programações) diferentes;
- 4.24.6. Deve permitir a gravação de arquivos com até 25 horas;
- 4.24.7. Deve permitir a gravação de closed caption;
- 4.24.8. Deve permitir a gravação de data, hora e minuto sobre a imagem;
- 4.24.9. Deve permitir a reprodução, do arquivo gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;
- 4.24.10. Deve permitir a navegação sobre os arquivos gravados para localização do ponto desejado;
- 4.24.11. Deve permitir o recorte e gravação de partes do arquivo originalmente gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;
- 4.24.12. Deve vir acompanhado de todo o hardware necessário à gravação;
- 4.24.13. Quantidade: 01 unidade;

**4.25. Sistema de telemetria:**

- 4.25.1. Deve permitir o monitoramento remoto dos parâmetros do transmissor e situação do abrigo;
- 4.25.2. Deve permitir a leitura dos seguintes parâmetros: temperatura interna do abrigo, sensor de fumaça, medição de tensão de fase, medição da tensão do nobreak, medição de potência direta e refletida do transmissor, alarme de falta de vídeo;
- 4.25.3. Interface com o usuário deve ser web;
- 4.25.4. Interface de rede: 3G ou ADSL;



- 4.25.5. Deve permitir telecomandos: liga/desliga transmissor, liga/desliga sistema de ar condicionado do abrigo;
- 4.25.6. Deve vir acompanhado de todos os sensores e softwares necessários para operar e integrar o sistema com o transmissor especificado no item 1.1;
- 4.25.7. Deve ser fornecido treinamento operacional do sistema;
- 4.25.8. O sistema deve ser entregue instalado;
- 4.25.9. Quantidade: 01 sistema.
- 4.25.10. Observação: o acesso 3G ou ADSL será fornecido pela Câmara de Vereadores de Erechim

#### **Grupo/Lote 6: Transmissor / receptor e rede de fibra ótica (itens 1.17 e 1.18.)**

##### **4.26. Transmissor / receptor de fibra ótica:**

- 4.26.1. O transmissor de fibra ótica deverá possuir entrada totalmente compatível com o multiplexador especificado no item 1.3 e deverá ter potência suficiente para transmitir o sinal gerado até o receptor;
- 4.26.2. O receptor de fibra deverá ser totalmente compatível com o transmissor especificado no item 1.1;
- 4.26.3. O sistema deve ser capaz de transportar pelo menos 4 sinais de vídeo em HD, com áudio embedded, mais os sinais gerados pelo implementador de funções e os sinais de controle acrescentados no multiplexador;
- 4.26.4. Quantidade: 1 par (transmissor / receptor).

##### **4.27. Fibra ótica tático:**

- 4.27.1. Deve possuir certificação da ANATEL;
- 4.27.2. Deve ser próprio para instalações externas;
- 4.27.3. Deve possuir capa protetora resistente a água e a raios ultra violeta;
- 4.27.4. Deve ser do tipo monomodo;
- 4.27.5. O Cabo deve possuir pelo menos 4 fibras;
- 4.27.6. Deve possuir uma atenuação ótica de no máximo 0,5 dB/Km no modo 1310 nm;
- 4.27.7. Todas as fibras do cabo deverão possuir conectores compatíveis com os conectores de entrada dos transmissores / receptores especificados no item 1.16.;
- 4.27.8. Observações: este cabo de fibra ótica será utilizado para interligar os equipamentos instalados no prédio da TV Câmara (receptores de satélite, encoders, multiplexador e implementador de funções) com os equipamentos instalados no prédio da CDL (transmissor).
- 4.27.9. A empresa vencedora da licitação deverá verificar o melhor caminho para a passagem desta fibra e dimensionar o sistema;
- 4.27.10. Todo o processo de regularização da instalação deste sistema de fibra, junto aos órgãos competentes será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

#### **5. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

- 5.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.2. A empresa deverá se responsabilizar pelo serviço de manutenção corretiva, independentemente







Condução lógica do programa										
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Como você avalia o Curso?**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

**6.6.** O treinamento, ou parte dele deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70 % (setenta por cento) das avaliações dos treinados;

**6.7.** O conteúdo e a carga horária a serem repetidos será determinado pela Câmara de Vereadores de Erechim;

**6.8.** Para avaliação será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = ((\text{média da avaliação do instrutor}) + 2 \times (\text{média de avaliação do curso})) / 3$$

Onde:

Média de avaliação do instrutor será a soma das pontuações dividida por 4;

Média de avaliação do curso será a soma das pontuações dividida por 4.

**6.9.** A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários a realização dos treinamentos;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL (Observações)**

**7.1.** A empresa interessada em participar da licitação, deverá solicitar data para visita técnica para que o mesmo tome conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, momento este em que a TV Câmara emitirá o Atestado de Visita, dispensada a visita técnica no caso do Lote 4 – UPS, nos termos do edital desta licitação.

**7.2.** Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

**7.3.** Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando for o caso, softwares e drivers de instalação em CD, DVD ou Pendrive. Estes manuais deverão conter detalhamento e descrição de funcionamento, bem como diagrama de todo o cabeamento e relação de material.

**7.4.** Os equipamentos deverão ser entregues, montados e testados pela empresa vencedora no local determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim - RS, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

**7.5.** Devem estar inclusos na proposta as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos ou engenheiros, mão de obra para a instalação total, frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local a ser indicado pela Câmara Municipal.

**7.6.** O uso de ferramental e equipamentos de segurança apropriados para realização dos serviços em questão é obrigatório.



7.7. Todos os acessórios, suportes, parafusos, abraçadeiras deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

7.8. Seguro no transporte dos equipamentos e acessórios a serem instalados é de responsabilidade da empresa vencedora

7.9. Deverão ser apresentados atestados de bom desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante ficando reservado a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim- RS o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

## **5. SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Rua Comandante Salomoni, nº. 21, Centro, CEP 99700-078, Erechim – RS ou em local por esta indicado.

## **7. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ou serviço que a CONTRATADA entregar/executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, a empregados, estagiários e/ou prepostos, bem como por todos e quaisquer danos causados em razão de sua ação ou omissão, resultantes da execução do objeto da presente licitação, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Erechim o direito regressivo por tudo o que venha a dispendir, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

9.2. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVE por conta de ação de seus empregados quando da execução do objeto contratado.



**9.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial para execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**9.4.** Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas no funcionamento dos itens contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, ficando a CONTRATADA obrigada a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

**9.5.** Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço contratado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo FISCAL de contratos da CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**10.3.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**10.4.** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**10.5.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

**11.1.2.** apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** não mantiver a proposta;

**11.1.6.** cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**11.3.2.** Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.1.90.30.00 – Material de Consumo

3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** Em virtude do prazo de pagamento previsto, a vigência do contrato será até o último dia útil do ano de 2019;

**13.1.1.** O prazo para entrega dos equipamentos e treinamentos contratados será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência do contrato.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento referente a cada lote será efetuado em quatro parcelas mensais e consecutivas, sendo que o pagamento referente à primeira parcela será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável em receber e conferir o objeto contratado. As demais parcelas serão pagas em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar do 1º vencimento. Cada parcela será equivalente a 25% do valor total a ser pago pela CMVE, por lote adquirido, conforme o item 1. DO OBJETO no Termo de Referência, Anexo II do Edital.



**14.2.** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “código de barras”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.2.1.** Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**14.2.2.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**14.2.3.** A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**14.3.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**14.4.** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) retardada injustificadamente a d do objeto da presente licitação;
- b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

## **15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**15.2.** Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **16. DA PROPOSTA**

**16.1.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

##### ( ) MICROEMPRESA – ME

##### ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Erechim – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



## ANEXO IV – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM (PO)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

Aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

	Descrição do item	Quant.	Valor unitário (R\$)		Média Valor	Valor Total item (R\$)
			ANDREW	HITACHI		
LOTE 1	1.1. Transmissor de TV Digital *	1	80.640,00	72.000,00	76.320,00	76.320,00
	1.2. Gerador de sincronismo baseado em GPS.*					
	1.3. Multiplexador.	1	37.800,00	36.000,00	36.900,00	36.900,00
	1.4. Implementador de Funções.	1	143.720,00	138.000,00	140.860,00	140.860,00
	1.5. Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD/1-seg padrão ISDBTB.**	2	94.500,00	92.000,00	93.250,00	186.500,00
	Serviços	1	38.000,00	42.000,00	40.000,00	40.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					
* nestes orçamentos os itens encontram-se integrados no 1,1, caso contrário 1 par de Equip.						
** quant reduzida p/ 2, atualização tecnologica de 1 dos geradores de conteúdo em parceria.						
LOTE 2	1.6. Receptor de sinais de satélite (IRD).	3	39.615,00	40.000,00	39.807,50	119.422,50
	1.7. Antena parabólica.	2	22.000,00	20.100,00	21.050,00	42.100,00
	Serviços	1	14.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3	1.8. Antena de transmissão (com instalação e ativação).	1	25.800,00	27.000,00	26.400,00	26.400,00
	1.9. Linha de transmissão – metros (com instalação e ativação).	20	400,00	344,00	372,00	7.440,00
	Serviços.	1	14.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3					



	Descrição do item	Quant.	Valor unitário (R\$)		Média Valor	Valor Total item (R\$)
			ANDREW	HITACHI		
LOTE 4	1.10. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA (com instalação e ativação).	1	22.400,00	20.000,00	21.200,00	21.200,00
	1.11. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 6000 VA (com instalação e ativação).	1	38.000,00	30.000,00	34.000,00	34.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 4					55.200,00
LOTE 5	1.12. Especificação técnica do processador para correção de loudness.	1	130.000,00	114.450,00	122.225,00	122.225,00
	1.13. Especificação técnica do monitor de loudness.	1	113.000,00	102.900,00	107.950,00	107.950,00
	1.14. Especificação técnica do receptor e conversor de sinais de TV Digital (set-top-box).	4	980,00	720,00	850,00	3.400,00
	1.15. Especificação técnica do gravador de programação do ar.	1	115.000,00	103.635,00	109.317,50	109.317,50
	1.16. Sistema de telemetria.	1	17.000,00	15.500,00	16.250,00	16.250,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 5					359.142,50
LOTE 6	1.17. Transmissor/receptor de fibra ótica (par)	1	19.000,00	17.200,00	18.100,00	18.100,00
	1.18. Fibra ótica tático (dimensionamento por conta do fornecedor)	1	54.000,00	50.400,00	52.200,00	52.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 6					70.300,00
	TOTAL GERAL P/ O PP 009/2018					1.186.585,00



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2018

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE. Aquisição: POR LOTE.

**Abertura: 21/12/2018 Horário: 8:00 horas**

Empresa: (Razão social)
CNPJ n°:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial n°. 09/2018, conforme especificação constante do Edital e dos Anexos. Declaramos ter pleno conhecimento do objeto e local de instalação, já tendo considerado em nossos custos apresentados todas as particularidades do objeto que poderiam ser verificadas mediante visita técnica. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do Pregão Presencial n°. 09/2018 e seus anexos e que, se vencedora, forneceremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

	Descrição do item	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
LOTE 1	1.1. Transmissor de TV Digital	01		
	1.2. Gerador de sincronismo baseado em GPS.	01		
	1.3. Multiplexador.	01		
	1.4. Implementador de Funções.	01		
	1.5. Codificador (encoder) de áudio e vídeo HD/SD/1-seg padrão ISDBTB.	02		
	Serviços			
	VALOR TOTAL DO LOTE 1			
LOTE 2	1.6. Receptor de sinais de satélite (IRD).	03		
	1.7. Antena parabólica.	02		
	Serviços			
	VALOR TOTAL DO LOTE 2			
LOTE 3	1.8. Antena de transmissão (com instalação e ativação).	01		
	1.9. Linha de transmissão – metros (com instalação e ativação).	20		
	Serviços.			
	VALOR TOTAL DO LOTE 3			



	Descrição do item	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total item (R\$)
LOTE 4	1.10. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 3000 VA (com instalação e ativação).	01		
	1.11. Especificação técnica do UPS (uninterruptible power supply) de 6000 VA (com instalação e ativação).	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 4			
LOTE 5	1.12. Especificação técnica do processador para correção de loudness.	01		
	1.13. Especificação técnica do monitor de loudness.	01		
	1.14. Especificação técnica do receptor e conversor de sinais de TV Digital (set-top-box).	04		
	1.15. Especificação técnica do gravador de programação do ar.	01		
	1.16. Sistema de telemetria.	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 5			
LOTE 6	1.17. Transmissor/receptor de fibra ótica (par)	01		
	1.18. Fibra ótica tático (dimensionamento por conta do fornecedor)	01		
	VALOR TOTAL DO LOTE 6			
<b>Valor Total da Proposta</b>				

Inscr. Estad. nº: \_\_\_\_\_; Inscr. Munic. nº: \_\_\_\_\_;

Endereço compl.: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_;

Responsável legal que assinará contrato (RLAC): \_\_\_\_\_;

Endereço compl. do RLAC: \_\_\_\_\_;

RG do RLAC: \_\_\_\_\_; CPF do RLAC: \_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Processo nº. 13/2018, Pregão Presencial nº. 09/2018, que trata da **aquisição e instalação de equipamentos de transmissão de TV em canal aberto, utilizando tecnologia digital e multiprogramação**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Comunicação  
Nome e Matrícula do Servidor(a)





## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2018

#### PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

##### OUTORGADO

Nome e qualificação

##### OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 09/2018.

##### PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

**Carimbo da empresa**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumpram com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº. 09/2018.**

b) que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**